

Escritório Jurídico  
Godoy & Advogados Associados  
OAB/PR 3164

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO  
DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE  
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁPR.

Autos de n.º 0032192-70.2015.8.16.0185

POWDERTECH COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS  
PARA PINTURA E IMPORTAÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de  
direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.997.610/0001-98, com NOVA sede  
na Rua Júlio Wischral, 410, CEP: 81.540-590, Uberaba, Curitiba-PR., neste ato  
representada por sua sócia e administradora SONIA APARECIDA SOARES,  
brasileira, divorciada, comerciante, portadora do RG n.º 5788012/PR e inscrita no  
CPF/MF sob o n.º 461.247.309-44, residente e domiciliada à Rua Amado Henrique  
Pereira, n.º 19, Guabirota, por seu advogado abaixo assinado, vem,  
respeitosamente, ajuizar o presente pedido de Convolação da Recuperação  
Judicial em **AUTO-FALÊNCIA**, com fulcro no arts. 97, I e 105 da Lei n.º 11.101, de  
09-02-05, mediante as razões de fato e direito adiante articuladas:

01. A requerente atua no ramo de: Fabricação de máquinas e  
equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Manutenção e reparação de  
máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, importação e  
exportação; Comercialização e distribuição de equipamentos e materiais para  
pintura conforme já exposto no plano de recuperação judicial, protocolado em  
22/10/2015, movimento numero 1.



Escritório Jurídico  
Godoy & Advogados Associados  
OAB/PR 3164

---

02. A requerente não conseguiu manter os compromissos assumidos no plano de recuperação Judicial, devido a situação difícil por que passa o mercado em que a empresa atua.

03. O balanço de seu estabelecimento industrial indica que já há muito tempo vem com vultosos prejuízos, sem condições de solvê-los.

04. Que esta defasagem, na situação financeira da empresa, deve-se às medidas de contenção de crédito adotadas pelo governo e à redução do número de prestações nas vendas à crédito que reduziram, de forma violenta, o número de seus clientes, pelo fato de somente trabalhar com vendas a prestações;

05. Isso tudo somado ao caos político que envolve a nação, criando para os empresários problemas de toda ordem.

## DO DIREITO

06. De acordo com o art. 105, da Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação e Falência), in verbis: “O devedor em crise econômico-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial (...)”.

07. Conforme está previsto na Lei de Recuperação Empresarial - Lei 11.101/2005, no artigo 73 e incisos, o juiz decretará a falência: a) por deliberação da assembleia geral de credores; b) pela não apresentação pelo devedor do plano de recuperação; c) quando houver sido rejeitado o plano de recuperação; e d) por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação.



Escritório Jurídico  
Godoy & Advogados Associados  
OAB/PR 3164

---

08. Tendo em vista a difícil situação financeira que atravessa a Requerente, o que pode ser facilmente verificado pelos documentos exigidos e acostados, pleiteia-se a **convolação da Recuperação Judicial em auto falência**, OBSERVANDO O DISPOSTO no Art. 74 da Lei de falências - *“Na convolação da recuperação em falência, os atos de administração, endividamento, oneração ou alienação praticados durante a recuperação judicial presumem-se válidos, desde que realizados na forma desta Lei”*.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer digno-se Vossa Excelência:

08. Determine a intimação de todos os credores para, querendo, manifestarem acerca de seus créditos, anexa planilha com respectivos endereços;

09. Decrete a convolação da Recuperação em auto falência da Requerente nos termos da Lei 11.101/05.

10. Pretende provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, especialmente, pela juntada de documentos e oitiva de testemunhas.

11. Requer também a manutenção do pedido de assistência judiciária gratuita.

12. Requer que não seja lacrado o imóvel onde se encontra a empresa, uma vez que é locado.

Dá-se à presente causa o valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para fins fiscais.



Escritório Jurídico  
Godoy & Advogados Associados  
OAB/PR 3164

---

Termos em que  
Pede deferimento

Curitiba, 04 de Junho de 2.018.

Oscar Massimiliano Mazuco Godoy  
OAB / PR 6982

Documentos anexados;

- 1- Procuração para pedido de auto falência;
- 2- Certidão simplificada do contrato social;
- 3- Balanços patrimoniais de 2016 e 2017;
- 4- Relação de Credores;
- 5- Documentos já entregues ao Administrador judicial, conforme protocolo no movimento numero 209
- 6- Demais documentos que se fizerem necessários, requer prazo anexá-los.

